CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 004/2003

O Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA – (sem partido)**, com fundamento no **Artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES**, indica ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. IDEMAR JAIR ENTRINGER, a necessidade de instalação de placas proibindo o trânsito de animais no "Parque da Independência", localizado na sede do Município, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 1016, de 07 de junho de 2002.**

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 15 de abril de 2003.

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – Sem Partido
Autor da Indicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 15 de abril de 2003
PROTOCOLISTA

JUSTIFICATIVA:

O espaço público referido é uma das poucas áreas de lazer do Município e de grande concentração populacional, merecendo destacar que tal local é bastante freqüentado pelas crianças residentes no Centro da cidade, bem como está situado ao lado do Anexo da Escola Alice Holzmeister, onde estudam alunos de 1ª a 4ª série.

Ocorre que algumas pessoas, não atentas à Legislação Municipal, vêm transitando com seus animais domésticos na Praça Pública ora citada, principalmente cães de grande porte, inclusive de raças consideradas agressivas, sem o uso de focinheira ou qualquer outro acessório capaz de impedir eventuais ataques.

Dessa forma, essa situação oferece sérios riscos aos freqüentadores daquele lugar. Portanto, a presente medida visa conscientizar os proprietários desses animais quanto a proibição antes referida, sem prejuízo das demais ações coercitivas que podem ser efetivadas pelo Poder Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 16 de abril de 2003
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL